


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.001080/2023-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0412606, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03**, sediada na Rua José Maria Gonzales, nº 85, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04652-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Wagner de Souza Rodrigues, sócio diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.001080/2023-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento ao Contrato nº 035/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Retificar** a cláusula 7.1 do contrato original que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/05/2023**.

 1.1.2. **Reajustar** o valor do contrato em **3,69%**, a partir de **15/05/2024**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulado entre maio de 2023 e abril de 2024, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o valor anual estimado do contrato terá um reajuste de **R\$ 4.376,17** (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), a partir da data base **15/05/2024**. Desta forma, o valor total estimado da primeira vigência (16/10/2023 a 16/10/2024) será de **R\$ 122.971,54** (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CIDADE	QUANTIDADE ANUAL (m ²)	VALOR UNITÁRIO (m ²)	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Uberlândia	524.997,48	R\$ 0,197011	R\$ 103.430,28
	Ituiutaba	43.631,38		R\$ 8.595,86

Monte Carmelo	30.315,98	R\$ 5.972,58
Patos de Minas	25.241,32	R\$ 4.972,82
TOTAL GERAL	624.186,16	R\$ 122.971,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados, no período de 15/05/2024 até a data de assinatura deste termo, serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA
Wagner de Souza Rodrigues
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 10/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5520665** e o código CRC **59CD7C6D**.